



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019/SDHDS

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, torna público, para ciência dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2019 - SDHDS**, que se destina a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, sem fins lucrativos, para formalização de parcerias na modalidade termo de **COLABORAÇÃO**, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC) na seara das **POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de termo de **COLABORAÇÃO** que tenha por objeto colaborar na execução do **PROJETO NOVOS CAMINHOS**, desenvolvido mediante o Convênio nº 114/2014, cadastrado no Siconv sob o Nº 813672/2014, ora firmado entre a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o Município de Fortaleza, que tem por objetivo, o desenvolvimento de iniciativas intersetoriais voltadas para a inserção social e profissional de usuários de álcool, crack e outras drogas que vivem em situação de rua no centro da Cidade de Fortaleza, por meio, de atividades organizadas em quatro eixos: Eixo 1 – convívio social; Eixo 2 – qualificação profissional; Eixo 3 – Inclusão produtiva e Eixo 4 – provisão de moradia na modalidade de locação social; nas condições estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

1.2. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA : trata-se do público alvo deste projeto, sendo caracterizado como grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. Nos termos do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

1.3. Serão selecionadas propostas conforme o(s) lote(s) previsto(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O termo de **COLABORAÇÃO** será celebrado no intuito de colaborar na execução do **PROJETO NOVOS CAMINHOS**, desenvolvido mediante o Convênio nº 114/2014, cadastrado no Siconv sob o Nº 813672/2014, ora firmado entre a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o Município de Fortaleza, que tem por objetivo, o desenvolvimento de iniciativas intersetoriais voltadas para a inserção social e profissional de usuários de álcool, crack e outras drogas que vivem em situação de rua no centro da Cidade de Fortaleza, por meio, de atividades organizadas em quatro eixos: Eixo 1 – convívio social; Eixo 2 – qualificação profissional; Eixo 3 – Inclusão produtiva e Eixo 4 – provisão de moradia na modalidade de locação social; nas condições estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.





2.2 O serviço em comento terá como público alvo pessoas adultas, de ambos os sexos, em uso problemático ou abusivo de álcool, crack e outras drogas que vivem em situação de rua no centro da Cidade de Fortaleza.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para COLABORAÇÃO, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar devidamente inscrita no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;
- b) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II -MODELO E ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta



9



exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**. Observa-se que não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, quando o Anexo I- Termo de Referência admitir a aquisição de bens e equipamentos permanentes ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto ou normas regimentais com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – DECLARAÇÃO DO ART.27 DO DECRETO nº 8.726, de 2016, e RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA PROPONENTE;(art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);





k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de COLABORAÇÃO a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).





5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS** é órgão colegiado a ser constituído previamente à etapa de avaliação das propostas mediante portaria, sendo composto por 03(três) membros titulares e 02(dois) membros suplentes, escolhidos dentre os técnicos lotados na SDHDS, e se destinará a processar e julgar o presente chamamento público,

5.2. Deverá se declarar impedido membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS** que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3. A declaração de impedimento de membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS** não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente, ou inexistindo esse por outro técnico da SDHDS que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS** poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS** poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1- CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28 de novembro de 2019 no site https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/editais (Art.26,da Lei Federal nº 13019/2014)
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	30 de dezembro de 2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02 a 07 de janeiro de 2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	07 de janeiro de 2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08 a 14 de janeiro de 2019



6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15 a 17 de janeiro de 2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17 de janeiro de 2019

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS na internet <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/editais>, e o período para apresentação das propostas pelas OSC interessadas somente iniciará após 30 (trinta) dias contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas OSCs

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, obrigatoriamente com toda a documentação solicitada neste edital devidamente encadernada, **em envelope único lacrado**, no horário de **08h:30min às 16h**, na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, localizada na **Rua Padre Pedro de Alencar, n.º 2012, Messejana, Fortaleza-CE, no setor de protocolo**, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público, em até 30 dias da publicação do edital.

6.4.1.1. A encadernação que trata o item anterior deve ser obrigatoriamente da seguinte forma:

- A proposta deve ser encadernada em dois volumes devidamente perfurados com espiral lateral, apresentando capa transparente na frente e capa opaca na parte de verso. Devendo conter no **PRIMEIRO VOLUME** a proposta conforme o Anexo II -MODELO E ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deste edital, e no **SEGUNDO VOLUME** os documentos comprobatórios referente ao critério de julgamento da letra (E) DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, contido na Tabela II, do item 6.5.4 deste edital;
- Todos os volumes devem apresentar impressão apenas no verso de cada folha, não serão analisados os conteúdos impressos no anverso das folhas;
- Todos os volumes devem ter todas as folhas paginadas seqüencialmente e em ordem crescente;

6.4.1.2. **O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):**

**DA PROPOSTA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019 SDHDS
LOTE (ESPECIFICAR O LOTE)**





DESTINATÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REMETENTE

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

6.4.1.3. A não observância dos itens anteriores prejudicará a análise da proposta apresentada.

6.4.2. Observado o disposto no item 6.5.3. deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto.

b) Adequação da proposta em conformidade com os objetivos específicos listados no item 2.2 e no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital

c) Descrição da metodologia empregada nas ações a serem desenvolvidas

d) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e de prazos, cronograma de prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.

e) Adequação da proposta ao valor de referência constante ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.

f) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, de no mínimo 01(um) ano, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6.4.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente serão admitidos, sem prejuízos de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades anual com comprovação das ações desenvolvidas, acompanhado do protocolo de sua apresentação no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Nacional de Assistência Social;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

6.4.3. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes de acordo com os critérios da Tabela 2.





6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ITENS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento de prazos de execução das ações e de metas	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda	1,5	Integralmente coerente	6,5 (Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada)
		1,0	Parcialmente coerente	
		0,0	Insuficiente ou pouco coerente	
	Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas em consonância com o termo de referência	1,0	Integralmente em consonância	
		0,3	Parcialmente em consonância	
		0,0	Insuficiente ou com pouca consonância	
	Indicadores de cumprimento de metas com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Parcialmente apresentado de forma satisfatória	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Indicador de cumprimento de prazos com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Parcialmente apresentado de forma satisfatória	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Monitoramento da aferição dos indicadores no decorrer e no final da parceria	0,5	Apresenta de forma satisfatória	
		0,1	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Adequação do valor da proposta ao valor previsto no Termo de Referência	0,5	Apresenta de forma adequada e com economia de recursos públicos, ou seja, inferior ao valor contido no termo de referência até menos 5% deste	
		0,1	Apresenta de forma adequada, ou seja, igual ao valor contido no termo de referência	
		0,0	Ultrapassar o valor de referência ou menor que 95%	



			do valor contido no termo de referência	
	Descrição dos resultados a serem alcançados por cada ação desenvolvida	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA Adequação da proposta aos objetivos da política	Objetivos geral e específicos da proposta adequados à política pública de Assistência Social, em especial as orientações acerca da execução dos serviços socioassistenciais disposto no Anexo I - Termo de Referência	1,5	Integralmente adequados e apresentados para cada ação	1,5 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada
		0,5	Parcialmente adequados ou não apresentados para todas as ações	
		0,0	Insuficiente ou com pouca adequação	
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Apresenta proposta contextualizada com dados em pesquisas recentes ou fornecidos por sistemas <i>on line</i> de informação de órgão público ou instituições privadas de notório reconhecimento científico	1,0	Apresenta de forma satisfatória	3,0 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada
		0,3	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Apresenta levantamento atualizado de dados socioeconômicos dos usuários do serviço e características relevantes do(s) território(s) de execução	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Apresenta de forma clara e objetiva o nexo causal entre a realidade descrita e a atividade ou projeto proposto	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
(D) DA METODOLOGIA Descrição da metodologia empregada nas ações a serem desenvolvidas	Apresenta embasamento teórico e principiológico com suas devidas referências para todas as ações a serem executadas	1,0	Apresenta de forma satisfatória	3,0 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada
		0,3	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Apresenta metodologia detalhada, clara, coerente e objetiva para todas as ações a serem executadas	2,0	Apresenta metodologia detalhada, clara, coerente e objetiva para todas as ações a serem executadas ou pelo menos 75% delas	
		1,0	Apresenta metodologia detalhada de forma não satisfatória integralmente, mas clara, coerente e objetiva para todas as ações ou parte delas	
		0,0	Não apresenta metodologia clara, coerente e objetiva para todas as ações	
(E) DA CAPACIDADE TÉCNICA-	Comprova capacidade técnico-operacional da instituição	1,0	Comprova experiência técnica operacional de no mínimo	



Handwritten signature



OPERACIONAL: Comprovar por meio de experiência a gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.	proponente, de no mínimo 01(um) ano, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, entendendo está como sendo capacitação social e profissional ou/e atendimento de população em situação de rua.		01(um) ano sem sobreposição de meses.	4,5
		00	Não comprova experiência técnica operacional de no mínimo 01 ano sem sobreposição de meses.	
	Comprova experiência relacionada ao atendimento de população em situação de rua	1,5	Comprova experiência em projetos, atividades e ações, cujo a soma dos períodos de execução seja igual ou superior a 60(sessenta) meses sem sobreposição	
		1,0	Comprova experiência em projetos, atividades e ações, cujo a soma dos períodos de execução seja inferior a 60(sessenta) meses e superior a 12(doz) sem sobreposição.	
		00	Não comprova ou comprova de forma inferior a 12(doz) meses sem sobreposição	
	Comprova experiência relacionada a execução de capacitação profissional e social no arco ocupacional do lote da proposta	1,0	Comprova experiência em ministrar cursos ou capacitação técnica no arco ocupacional do lote, cuja soma do quantitativo de turmas comprovadas seja igual ou superior a 30 (trinta) turmas	
		0,5	Comprova experiência em ministrar cursos ou capacitação técnica no arco ocupacional do lote, cuja soma do quantitativo de turmas comprovadas seja inferior a 30(trinta) turmas e superior a 10 (dez) turmas	
		00	Não comprova ou comprova de forma inferior a 10(dez) turmas do lote	
	Comprova experiência relacionada ao serviço socioassistencial de proteção social especial ou serviços sociais voltados ao atendimento de pessoas em uso problemático ou abusivo de drogas	1,0	Comprova experiência em projetos, atividades e ações, cujo a soma dos períodos de execução seja igual ou superior a 60(sessenta) meses sem sobreposição.	
		0,5	Comprova experiência em projetos, atividades e ações, cujo a soma dos períodos de execução seja inferior a 60(sessenta) meses e superior a 12(doz) sem sobreposição.	

